



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano • Nº 2644

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto nº 107/2021-** Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Almadina (BA) em estabelecimentos bancários no Município de Coaraci (BA) e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO N.º107/2021

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Almadina (Ba) em estabelecimentos bancários no Município de Coaraci (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Almadina.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Almadina (BA), Sr.ºHamurabe Jose Batista Flores, portador da cédula de identidade nº 35567238-8 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.942.238-02, **conjuntamente** com o Secretário Municipal de Finanças de Almadina (Ba), Sr. CreniltoLau Borges, portador da cédula de identidade nº 1481177-40 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.811.595-04 e o Prefeito Municipal, Sr. Milton Silva Cerqueira, portador da cédula de identidade nº 03570781-01, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.784.735-53, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Coaraci (BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- III - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- IV - retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- V - sustar e contraordenar cheques (cód. 94);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

- VI - cancelar cheques (cód. 95);
- VII - baixar cheque (cód. 96);
- VIII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XII - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XIII - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XIV - emitir comprovantes (cód. 126);
- XV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143).

Art. 4º. Este Decreto tem seu efeito na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 10 de
março de 2021.**

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Secretária de Administração